

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 421

### LEI Nº 809/2022

SÚMULA - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 24.004.276.00 (vinte e quatro milhões, quatro mil e duzentos e setenta e seis reais).

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

### **RECEITAS CORRENTES**

	R\$ 26.701.876,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	856.820,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	190.500,00
RECEITA PATROMINIAL	387.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.246.256,00

### **RECEITAS DE CAPITAL**

R\$ 1.182.000,00

OPERAÇÕES DECRÉDITO

650.000.00 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL 450.000,00 ALIENAÇÃO DE BENS 82.000,00

**SUBTOTAL** 

R\$ 27.883.876,00

DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB -3.879.600,00

**TOTAL** 

R\$ 24.004.276,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 421

5

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

$\overline{}$		~			
<i>1</i> 1	ra	$\sim$	$\overline{}$	$\sim$	•
v	rg	а	u	5	
_	. 3		_	_	

Órgãos:	· ·	•
PODER LEGISLATIVO		
	1.100.000,00	
CÂMARA MUNICIPAL	,	1.100.000,00
GOVERNO MUNICIPAL		
	644.000,00	
GABINETE DO PREFEITO		370.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		83.000,00
ASSESSORIA JURIDICA		106.000,00
ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO		85.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		·
-	2.279.579,90	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		2.158.579,90
DIVISÃO DE PESSOAL		76.000,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO		45.000,00
DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE		,
	579.000,00	
DIVISÃO DE AGRICULTURA	,	436.000,00
DIVISÃO DE PECUÁRIA		71.000,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		72.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS		
•	658.000,00	
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	•	65.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		220.000,00
DIVISÃO DE TESOURARIA		110.000,00
DIVISÃO DE COMPRAS		128.000,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		135.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	5.894.900,00	
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		50.000,00
DIVISÃO DE ENSINO		5.731.900,00
DIVISÃO DE CULTURA		113.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.960.696,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.960.696,10
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS		
	4.109.000,00	
GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB		60.000,00
DIVISÃO DE OBRAS		1.550.000,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES		1.758.500,00
DIVISÃO DE URBANISMO		676.500,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		64.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
	1.361.100,00	
GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		388.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC		1.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIÁ SOCIAL		970.600,00
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL		1.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 421

496.500,00

DEPARTAMENTO	MUNICIPAL	DF FSPORTES

282.500,00 GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES 92.000,00 DIVISÃO DE ESPORTES 190.500,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

78.000,00 DIVISÃO DE INDÚSTRIA 70.000,00 DIVISÃO DE COMÉRCIO 8.000,00

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO** 

481.000,00

DEPARTAMENTO DE TURISMO

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO** 

496.500,00 **ENCARGOS ESPECIAIS** 

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

00,000.08 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 80.000,00

481.000,00

**TOTAL** 24.004.276,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orcamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R\$ 2.284.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 5.960.696,10 (cinco milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R\$ 970.600,00 (novecentos e setenta mil e seiscentos reais);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

6



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Edição Nº: 421

§ Único: A autorização constante do caput deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, inciso II, da Lei Municipal 756/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite

de que trata o artigo anterior:

I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3°, inciso I, da Lei Municipal 756/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º extende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orcamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2023 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2023/2025 (Projeto de lei em tramitação no legislativo municipal) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 756/2021).

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Paço Municipal Hélio Matias, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

> **DEODATO MATIAS Prefeito Municipal**